



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 130/2022

Modifica o caput do artigo 3º do projeto de lei PL nº 130/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante autorização do Poder Legislativo, no orçamento e nos programas que forem incluídos mediante créditos especiais, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:  
[...]

Sala Presidente Tancredo Neves,  
Lajeado-RS, 19 de dezembro de 2022.

**Márcio Dal Cin**  
**Vereador PSDB**



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa do caput do artigo 3º do PL nº 130/2022, tem por objetivo garantir maior transparência aos recursos públicos, bem como a função normativa e fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, já que, respeitado determinado limite razoável para que o Poder Executivo realize abertura de créditos especiais e suplementares mediante Decreto, ao ultrapassar esse limite deverá haver a necessidade de aprovação de lei especial, diante do impacto financeiro orçamentário das contas do Município.

Obedecendo o disposto da Constituição Federal, a abertura de Crédito Suplementar e Especial depende de prévia autorização legislativa, por força do Princípio da Legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, nestes termos:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Da mesma forma, a emenda em destaque baseia-se no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, vejamos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o exposto, espera-se a aprovação dos Senhores e Senhoras Edis, da presente emenda modificativa.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de dezembro de 2022.

**VEREADOR MÁRCIO DAL CIN**



## LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8A4D0643>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000381 de 20/12/2022 14:01:46		 8A4D0643
Documento 000001 / 2022	Processo -	

#### Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARCIO DAL CIN

CPF: 693\*\*\*.\*\*\*15

Assinado em: 20/12/2022 10:01:49

Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.465187, -51.966359

Hash do documento (SHA-256): dece672b69f25be6f766ce288d5edf0b06b86d1649cb541ad8147f9fdc60a7d0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.